

Ministério do Turismo (MTur)

Carta de Serviços

Documento gerado em 05 de Março de 2026.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública.

Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Ministério do Turismo (MTur)

Quem somos?

Órgão do governo federal que trata do desenvolvimento do turismo como atividade econômica sustentável, com papel na geração de empregos e investimentos, proporcionando a inclusão social.

Dentre os serviços ofertados ao público estão: a consulta - prestadores de Serviços Turísticos Regulares; o cadastramento de prestadores de Serviços Turísticos; e a consulta - Obras do Ministério do Turismo em seu Município.

Serviços disponíveis

Acessar conteúdo da Biblioteca Virtual da Rede de Inteligência de Mercado do Turismo (RIMT)	4
Aderir ao Código de Conduta Brasil	6
Alterar cadastro (Cadastur)	10
Avaliar estabelecimentos conforme suas características de acessibilidade - Turismo Acessível	14
Cadastrar agências de viagens e turismo para recepção de turistas chineses (ADS - China)	17
Cadastrar artista ou banda para seleção em eventos	22
Cadastrar estabelecimentos ou atrativo turístico no Guia Turismo Acessível	24
Cadastrar Eventos Turísticos	27
Cadastrar Guia de Turismo (Cadastur)	29
Cadastrar informações dos municípios e destinos turísticos brasileiros (SIDTur)	36
Cadastrar iniciativa de destaque no Prêmio Nacional do Turismo	38
Cadastrar prestador de serviços turísticos (Cadastur)	40
Cadastrar Profissional de Destaque no Prêmio Nacional do Turismo	46
Cadastrar usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério do Turismo	48
Cadastrar-se no Programa Turismo com Música	51
Cadastrar-se no Site e App Turismo Acessível	54
Capacitar-se com o Curso Online de Atendimento ao Turista - Brasil de Braços Abertos (BBA)	58
Compartilhar imagens promocionais de destinos turísticos brasileiros (SIDTur)	62
Consultar dados turísticos dos destinos brasileiros (SIDTur)	64
Consultar estabelecimentos que possuem o Selo Turismo Responsável	66
Consultar oportunidades de negócios em regiões turísticas do país (PIT)	69
Consultar processos eletronicamente no Ministério do Turismo	73
Divulgar oportunidades de negócios em regiões turísticas do país (PIT)	75
Obter selo de reconhecimento de adesão ao Código de Conduta Brasil	80
Peticionar documentos eletronicamente ao Ministério do Turismo	83
Protocolar documentos junto ao Ministério do Turismo	87
Reabilitar cadastro (Cadastur)	91
Realizar o curso online Gestor de Turismo (CGT 50h)	95
Renovar cadastro de Guia de Turismo (Cadastur)	99
Renovar cadastro de prestador de serviços turísticos (Cadastur)	105
Resolver pendência de cadastro (Cadastur)	110
Solicitar o Selo Turismo Responsável	114
Suspender ou Cancelar cadastro (Cadastur)	119

Acessar conteúdo da Biblioteca Virtual da Rede de Inteligência de Mercado do Turismo (RIMT)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Rede de Inteligência de Mercado do Turismo (RIMT) é um ambiente para análise de informações e compartilhamento permanente de experiências, de modo a orientar a promoção dos destinos, conforme as expectativas e tendências dos mercados entre os membros formalmente designados.

O conhecimento gerado na RIMT fica disponível na Biblioteca Virtual para qualquer interessado em informações, publicações, vídeos, boletins e demais documentos relacionados à inteligência de mercado no turismo.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode acessar a Biblioteca Virtual da RIMT e obter conteúdo acerca de inteligência de mercado no turismo.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Acessar Biblioteca Virtual

Qualquer pessoa pode acessar a Biblioteca Virtual da RIMT e obter informação sobre inteligência de mercado no turismo.

Canais de prestação

Web

Para acessar as informações basta entrar no endereço: <http://bibliotecarimt.turismo.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para maiores informações entre em contato pelo e-mail rimt@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Aderir ao Código de Conduta Brasil

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Trata-se de um instrumento de compromisso, de livre adesão, que tem como objetivo orientar e estabelecer padrões de comportamento ético de empresas e prestadores de serviços turísticos, bem como de seus funcionários e colaboradores, que trabalhem direta ou indiretamente no contexto do turismo para que, no desempenho de suas atividades, adotem ações de prevenção e enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Será informado aqui como aderir ao Código de Conduta no Turismo.

Quem pode utilizar este serviço?

Prestadores de serviços turísticos.

Estar cadastrado no Cadastur, que é o Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur).

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Cadastre-se no Cadastur

Efetuar seu cadastro no [Cadastur](#)

Canais de prestação

Web: Inscrever-se

[Inscrever-se](#)

<https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/duvidas-frequentes/inicio>

Tempo de duração da etapa

Entre 1 e 5 minuto(s)

Etapas 2 - Acessar o site do Código

Ao entrar no site do [Código](#) , clique na área "[Clique aqui para fazer sua adesão](#)"

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Aderir ao Código

Fazer o login com os dados do seu cadastro no Cadastur.

Canais de prestação

Web: Inscrever-se

[Inscrever-se](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 1 e 5 minuto(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Caso o cadastro no Cadastur não esteja em dia, essa estimativa pode estender-se.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: turismo.responsavel@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2023 - 8115

Informações adicionais ao tempo de validade

Não há prazo de validade definido para a adesão.

Legislação

[Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990](#)

[Lei nº 11.771, de 17 de Setembro de 2008](#)

[Portaria Interministerial Nº 272, de 26 de agosto de 2019](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Alterar cadastro (Cadastur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo, é o cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor turístico. É obrigatório para Meios de Hospedagem, Agências de Turismo, Transportadoras Turísticas, Organizadoras de Eventos, Parques Temáticos, Acampamentos Turísticos e Guias de Turismo.

Essa ação serve para manter os dados atualizados durante a validade do cadastro. É responsabilidade do prestador atualizá-los.

Essa ação não se confunde com a Renovação do cadastro, que deve ser realizada a cada 2 anos, para as pessoas jurídicas, e 5 anos, para os Guias de Turismo.

Quem pode utilizar este serviço?

Prestadores de serviços turísticos e Guias de Turismo registrados no Cadastur.

O prestador deverá possuir cadastro em situação "Regular" ou "Em Implantação" no Cadastur.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Acessar o sistema Cadastur

Acesse a página inicial do site do Cadastur, clique em "Entrar com [GOV.BR](#) " e faça seu login.

O CPF/login do usuário deve ser o mesmo utilizado para solicitar o cadastro anteriormente.

Se o cadastro tiver sido solicitado por outro usuário, um e-mail deverá ser enviado para atendimento.cadastur@turismo.gov.br solicitando a vinculação do novo CPF ao CNPJ.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 2 - Alterar dados do formulário eletrônico de cadastro

Após o login no sistema, selecionar o ícone da atividade a ser alterada no painel "Gerenciar Atividades".

Em seguida, clicar em "Alterar/Resolver Pendência".

Por fim, alterar o campo solicitado e enviar a solicitação para análise do órgão estadual de turismo.

Saiba como alterar os dados das suas redes sociais no Cadastur para ajudar a combater fraudes. [Clique aqui e assista ao vídeo.](#)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 3 - Alterar dados importados da Receita Federal, se necessário

Para alterar os dados importados da Receita Federal (CNAEs, endereço, situação do CNPJ ou CPF, Nomes etc.), após o login no sistema, selecionar o ícone "Buscar Receita Federal" no painel "Gerenciar Atividades" e salvar os novos dados importados.

Antes dessa ação, esses dados devem ter sido alterados diretamente com a RF.

Se não constar no CNPJ situação cadastral ou CNAEs compatíveis, o sistema irá suspender ou cancelar o respectivo cadastro automaticamente, conforme Portaria nº 38/2021.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 5 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

A alteração será efetuada após a análise do órgão estadual de turismo e está condicionada ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

O prestador pode acompanhar a situação da solicitação por meio do Histórico. Basta realizar o login no sistema, clicar no ícone da respectiva atividade e selecionar a opção "Histórico".

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O contato com os órgãos estaduais de turismo, responsáveis pelo Cadastur na Unidade da Federação, pode ser feito por meio dos telefones e emails disponíveis no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado".

Dúvidas frequentes: acesse o site do Cadastur, clique na opção "Sou Prestador" e na aba "Dúvidas frequentes".

atendimento.cadastur@turismo.gov.br

Legislação

[Portaria MTur nº 38/2021](#) .

- [Portaria MTur nº 37/2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Aplicativo móvel

Turismo Acessível

Tempo de duração da etapa

Entre 1 e 5 minuto(s)

Etapa 2 - Avaliação de estabelecimento conforme suas características de acessibilidade - Site

[Site:](#)

1 - Cadastrar-se no site;

2- Pesquisar o estabelecimento de sua preferência;

3- Avaliar o estabelecimento em até 14 itens relacionados à acessibilidade.

Recomenda-se que o usuário faça avaliação de acordo com sua experiência no local.

Canais de prestação

Web

[Site Turismo Acessível](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: turismo.responsavel@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2023 - 8115

Legislação

[Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015](#)

[Norma ABNT NBR-9050](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar agências de viagens e turismo para recepção de turistas chineses (ADS - China)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Programa ADS China consiste numa chamada pública realizada anualmente para credenciamento de agências de viagens interessadas em receber turistas chineses no Brasil. O Programa faz parte de um Memorando de Entendimento entre os governos do Brasil e da China, segundo o qual as agências habilitadas poderão receber os viajantes do país asiático.

[Memorando de Entendimento entre o Ministério do Turismo da República Federativa do Brasil e a Administração Nacional de Turismo da República Popular da China na Facilitação de Viagens de Grupos de Turistas Chineses ao Brasil.](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Agências de viagens e turismo brasileiras regularmente cadastradas no Cadastur.

Estar regularizada no Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) do Ministério do Turismo.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Acessar o sistema de cadastro e efetuar login

Ao acessar o [sistema ADS China](#), o prestador deverá realizar o login utilizando os mesmos credenciais de acesso utilizadas no sistema Cadastur (CPF + senha).

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cadastro regular no Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) do Ministério do Turismo.

- Não há caso específico de documentação para a primeira etapa :

Não há caso específico de documentação para a primeira etapa.

Para efetuar o cadastro não é necessário documento físico, somente o número do cadastro regular.

Canais de prestação

Web

<http://adschina.turismo.gov.br/>

Caso ocorra algum problema com o acesso ao site www.adschina.gov.br ou com os procedimentos de cadastro, enviar e-mail para aeri@turismo.gov.br com a descrição do problema e um print da tela.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Selecionar o "Termo de Responsabilidade" para a empresa que se deseja cadastrar

Após efetuar o login, o sistema apresentará uma lista de empresas pertencentes a um determinado prestador de serviços turísticos. Neste ponto, para que a agência seja inscrita no programa ADS China, o prestador deverá clicar no item "Termo de Responsabilidade" da agência que se deseja cadastrar.

Canais de prestação

Web

<http://adschina.turismo.gov.br/>

Habilitar pop-up para poder acessar o Termo de Responsabilidade.

Caso ocorra algum problema com o acesso ao site www.adschina.gov.br ou com os procedimentos de cadastro, enviar e-mail para aeri@turismo.gov.br com a descrição do problema e um print da tela.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Aceitar o Termo de Responsabilidade e efetuar a inscrição

O prestador deverá verificar os dados de sua empresa, aceitar se responsabilizar pelo cumprimento dos requisitos exigidos pelo Governo da República Popular da China, clicando na opção à esquerda da tela.

Declarar estar ciente do texto do memorando de entendimento formado entre o Ministério do Turismo do Brasil e a Administração Nacional de Turismo do Governo da China, clicando na opção à esquerda da tela.

Por fim, o prestador deverá clicar no botão ""Efetuar inscrição no ADS China".

Canais de prestação

Web

<http://adschina.turismo.gov.br/>

Caso ocorra algum problema com o acesso ao site www.adschina.gov.br ou com os procedimentos de cadastro, enviar e-mail para aeri@turismo.gov.br com a descrição do problema e um print da tela.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 4 - Fazer o download do Termo de Responsabilidade

Após efetuar a inscrição, o prestador será direcionado para a tela inicial do sistema que exibirá a data de inscrição no ADS China.

O sistema disponibilizará a opção de "Baixar Termo" que contém informações sobre a inscrição no programa e detalhes da divulgação dos resultados da seleção.

Canais de prestação

Web

<http://adschina.turismo.gov.br/>

Caso ocorra algum problema com o acesso ao site www.adschina.gov.br ou com os procedimentos de cadastro, enviar e-mail para aeri@turismo.gov.br com a descrição do problema e um print da tela.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Depende do caso concreto.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: aeri@turismo.gov.br

Validade do Documento

1 ano(s)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar artista ou banda para seleção em eventos

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É uma ferramenta que garante transparência à contratação, por gestores públicos, de artistas e bandas musicais de consagração artística regional ou nacional, no Programa de Apoio a Eventos Geradores de Fluxos Turísticos do Ministério do Turismo.

Quem pode utilizar este serviço?

Artistas e bandas musicais que desejam ser contratados pelos beneficiários de recursos do Ministério do Turismo para apoio a eventos

Para o cadastro no Programa Turismo com Música o artista ou seu representante legal deve cumprir os requisitos previstos na [Portaria MTur nº 40, de 23 de novembro de 2023](#).

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Realizar cadastro

Acessar o [site](#) e clicar no link "Cadastro".

Seguir as orientações do "[Manual do Usuário](#)" disponível no canto superior direito do portal.

Os documentos a serem inseridos e enviados para a análise da Comissão Examinadora do Cadastro do Turismo com Música estão elencados na Portaria MTur nº 40/2023.

Canais de prestação

Web

<http://turismocommusica.turismo.gov.br/cadban-web/#/cadastre-se>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O representante exclusivo do artista ou banda musical de consagração regional ou nacional poderá dirimir dúvidas clicando no link "Fale conosco".

Telefone: (61) 2023-7979

E-mail: turismocommusica@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar estabelecimentos ou atrativo turístico no Guia Turismo Acessível

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Cadastrar os estabelecimentos e atrativos turísticos (pontos turísticos, hotéis, restaurantes, parques e atrações diversas) que você conheça para serem avaliados e consultados sobre a sua acessibilidade no portal turismoacessivel.gov.br

Quem pode utilizar este serviço?

Serviço pode ser acesso por qualquer cidadão, com deficiência ou não.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Acessar o portal Turismo Acessível

Acessar o portal Turismo Acessível para cadastrar ou avaliar os estabelecimentos e atrativos turísticos que você conhece.

Canais de prestação

Web

Serviço pode ser acessado pelo portal [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapas 2 - Entrar com o login do Gov.br

Para sugerir ou avaliar um estabelecimento é necessário estar logado.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Cadastrar os dados do estabelecimento ou atrativo turístico

Preencher "Cidade em que o estabelecimento ou atrativo turístico está localizado" / "Qual o nome do estabelecimento ou atrativo turístico" / Clicar em "cadastrar estabelecimento" /

Preencher formulário com nome, endereço, tipo de estabelecimento, entre outros campos / Clicar em finalizar.

Canais de prestação

Web: Preencher

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Não possui.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na [lei nº 13.460/17](#) , um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Não se aplica.

Cadastrar Eventos Turísticos

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Agenda de Eventos do Ministério do Turismo é um portal colaborativo para promoção nacional de eventos de interesse turístico, cujo objetivo é divulgar os eventos turísticos e agregar valor à imagem dos destinos brasileiros.

Qualquer pessoa pode cadastrar informações sobre eventos que ocorram nos destinos turísticos.

Disponível no link: <http://www.turismo.gov.br/agenda-eventos>

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode cadastrar eventos.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Cadastrar eventos

Para cadastrar eventos, basta preencher um breve formulário disponível em [cadastre aqui](#).

Canais de prestação

Web

É possível cadastrar e visualizar eventos.

Tempo de duração da etapa

Em média 5 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 1 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações entre em contato pelo e-mail: produtos@turismo.gov.br.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar Guia de Turismo (Cadastur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

As pessoas físicas e jurídicas (MEI) que atuam como Guia de Turismo precisam estar cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo. Além dos guias de Turismo, o Cadastur é obrigatório também para agências de turismo, meios de hospedagem, organizadoras de eventos, parques temáticos, transportadoras turísticas e acampamento turístico.

O cadastro permite ao prestador atuar legalmente, de acordo com a Lei nº 8.623/93 e Decreto nº 946/1993, por meio da emissão do Certificado Cadastur e do crachá de Guia de Turismo, bem como oferece benefícios aos cadastrados junto aos programas do Ministério do Turismo.

Quem pode utilizar este serviço?

Guia de Turismo (Pessoa Física ou Microempreendedor Individual-MEI)

- O exercício regular depende de prévia realização de curso técnico de formação profissional em Guia de Turismo, além do cadastro no Cadastur, do Ministério do Turismo.
- A atividade é permitida a brasileiros ou estrangeiros residentes no país; habilitados para o exercício da atividade profissional; maiores de 18 anos; que esteja em dia com as obrigações eleitorais (título de eleitor regular); e em dia com as obrigações militares (reservista).
- O CPF do guia de turismo deve estar com situação ativa na Receita Federal do Brasil.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Acessar o sistema do Cadastur

Acesse a página inicial do site do Cadastur, clique em "Entrar com GOV.BR" e faça seu login do GOV.BR. Caso ainda não possua acesso, crie sua conta (Saiba mais: [Criar sua conta gov.br](#)). A tela seguinte apresentará o campo "Cadastrar Prestador" onde deverá selecionar a atividade de Guia de Turismo para cadastro e preencher os dados solicitados.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 2 - Preencher o formulário eletrônico de cadastro (Dados pessoais e Contato)

Na próxima tela aparecerá o formulário eletrônico de cadastro. Ao clicar em cada campo do formulário haverá uma legenda, no lado direito da tela, com as orientações de preenchimento. Após preencher todos os campos solicitados é necessário clicar no botão "prosseguir" para registrar as informações.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Número da Identidade (RG) ou do documento de estrangeiro.
- Foto 3×4 frontal, nítida e recente; sem manchas ou descoloramentos em sua superfície; com distinção entre o plano de fundo e o rosto.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 3 - Preencher formulário eletrônico de cadastro (Dados Profissionais)

Após preencher e salvar os dados pessoais, o solicitante deverá completar as informações da aba "Dados Profissionais" sobre a categoria de atuação (Guia Regional, Guia Nacional, Guia Especializado em Atrativos, Guia Internacional), além dos segmentos turísticos e idiomas.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O certificado de conclusão de curso técnico em Guia de Turismo, com a devida categoria de atuação, deverá ser anexado no sistema.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Etapa 4 - Aceitar Termo de Responsabilidade

Ao final do preenchimento de todas as abas e campos obrigatórios do formulário eletrônico, o Guia de Turismo deverá ler e aceitar o Termo de Responsabilidade disponibilizado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O certificado de conclusão de curso técnico em Guia de Turismo com a devida categoria de atuação deverá ser anexado no sistema.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Etapa 5 - Receber certificado

A disponibilização do certificado será realizada depois da análise do órgão estadual de turismo. Após esse procedimento, os documentos estarão disponíveis em formato digital para utilização imediata. A emissão do certificado e do crachá, assim como o prazo de análise, estão condicionados ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

Para acessar o certificado, o prestador deverá fazer seu login no site do Cadastur.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 dia(s) útil(eis)

Etapa 6 - Receber crachá de Guia de Turismo

O crachá estará disponível para coleta no órgão estadual de turismo, responsável pelo Cadastur na Unidade da Federação (UF), até 45 dias após o deferimento. Consulte a lista desses órgãos no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado". Durante o período de confecção do documento, o guia de turismo poderá atuar portando somente o certificado Cadastur e o Crachá Digital nas suas versões digitais.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação.

Canais de prestação

Presencial

No órgão estadual de turismo.

- Tempo estimado de espera: Até 45 dia(s) corrido(s)

Postal

O guia de turismo deverá consultar o órgão estadual de turismo para verificar a viabilidade de envio por meio Postal.

Tempo de duração da etapa

Até 45 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 45 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

A disponibilização do certificado será realizada após a análise e o deferimento do órgão estadual de turismo. A emissão do certificado e do crachá, assim como o prazo de análise, estão condicionados ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

O prestador pode acompanhar a situação da solicitação por meio do Histórico. Basta realizar o login no sistema, clicar no ícone da respectiva atividade e selecionar a opção "Histórico".

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O contato com os órgãos estaduais de turismo, responsáveis pelo Cadastur na Unidade da Federação, pode ser feito por meio dos telefones e emails disponíveis no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado".

Dúvidas frequentes: acesse o site do Cadastur, clique na opção "Sou Prestador" e na aba "Dúvidas frequentes".

atendimento.cadastur@turismo.gov.br

Validade do Documento

5 ano(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

O Guia de Turismo deverá renovar o seu cadastro a cada 5 anos por meio do site do Cadastur.

Legislação

Lei sobre a profissão de Guia de Turismo: [Lei nº 8.623/93](#) .

Decreto que regulamenta a Lei nº 8.623/93: [Decreto nº 946/93](#) .

Portaria que regulamenta o Cadastur: [Portaria MTur nº 38/2021](#)

Portaria que estabelece requisitos e critérios para o exercício da atividade de guia de turismo: [Portaria MTur nº 37/2021](#)

Lei do Guia-Motorista: [Lei nº 13.785/2018](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: urbanidade, respeito; acessibilidade, cortesia; presunção da boa-fé do usuário, igualdade, eficiência, segurança e ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

O prestador poderá solicitar assistência presencial para solicitação do cadastro no órgão estadual de turismo, conforme endereço constante no site do Cadastur, aba "Fale Conosco" e opção "Cadastur em seu Estado".

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar informações dos municípios e destinos turísticos brasileiros (SIDTur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Sistema de Informações de Destinos Turísticos (SIDTur) é uma ferramenta de integração, colaborativa, entre membros de diferentes esferas públicas para consolidação de informações turísticas dos destinos brasileiros.

Membros da Rede de Inteligência de Mercado no Turismo (RIMT) podem cadastrar informações acerca dos destinos de sua competência.

Quem pode utilizar este serviço?

Apenas membros da Rede de Inteligência de Mercado no Turismo (RIMT) e usuários cadastrados por eles podem acessar o sistema e incluir informações.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Inclusão de informação sobre destinos

Membros previamente cadastrados podem adicionar informações turísticas sobre os destinos brasileiros em seu território.

Canais de prestação

Web: Preencher

Apenas membros cadastrados podem acessar o site e preencher as informações no endereço:
<http://sidtur.turismo.gov.br/sidtur>

Tempo de duração da etapa

Em média 3 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 2 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para maiores informações entre em contato pelo e-mail: produtos@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações entre em contato pelo e-mail: premio@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar prestador de serviços turísticos (Cadastur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo, é o cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor turístico. É obrigatório para Meios de Hospedagem, Agências de Turismo, Transportadoras Turísticas, Organizadoras de Eventos, Parques Temáticos, Acampamentos Turísticos e Guias de Turismo-MEI (Microempreendedor Individual). Outras atividades podem ser cadastradas em caráter opcional. O cadastro permite ao prestador atuar legalmente, de acordo com a Lei do Turismo, por meio da emissão do Certificado Cadastur, assim como oferece benefícios aos cadastrados.

Quem pode utilizar este serviço?

As sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exercem atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo, conforme conceitos previstos na Lei nº 11.771/2008.

Os requisitos diferem quanto às atividades turísticas que serão cadastradas: meios de hospedagem; agências de turismo; transportadoras turísticas; organizadoras de eventos; parques temáticos; acampamentos turísticos e guias de turismo. Deve-se verificar o [site](#) para consultar os requisitos específicos de cada atividade.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Acessar o sistema Cadastur

Acesse a página inicial do site do Cadastur, clique em "Entrar com GOV.BR" e faça seu login. Caso ainda não possua acesso, crie sua conta (Saiba mais: [Criar sua conta gov.br](#)). A tela seguinte apresentará o campo "Cadastrar Prestador" onde deverá ser selecionada a atividade para cadastro e preenchido o CNPJ da empresa. Nesse momento, o sistema irá buscar os dados do prestador na base da Receita Federal.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com Atividade Econômica (CNAE) compatível com o cadastro solicitado. O prestador deverá, ainda, informar se é um MEI, isto é, um Microempreendedor Individual.

- O número do CPF do responsável legal da empresa, conforme dados contidos na base da Receita Federal, deverá ser complementado a partir dos dois números iniciais já fornecidos no respectivo campo.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 2 - Preencher o formulário eletrônico de cadastro (Dados PJ e Dados Comerciais)

Na próxima tela aparecerá o formulário eletrônico de cadastro. Ao clicar em cada campo do formulário haverá uma legenda (tour guiado) que exibe as orientações de preenchimento. Após revisar os dados extraídos da Receita Federal e preencher demais campos solicitados, clicar no botão "Prosseguir" para registrar as informações.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com Atividade Econômica (CNAE) compatível com o cadastro solicitado. O prestador deverá, ainda, informar se é um MEI, isto é, um Microempreendedor Individual.
- O número do CPF do responsável legal da empresa, conforme dados contidos na base da Receita Federal, deverá ser complementado a partir dos dois números iniciais já fornecidos no respectivo campo.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 3 - Preencher formulário eletrônico de cadastro (Informações da atividade)

O solicitante deverá completar as informações na aba "Informações da Atividade" sobre as características da empresa. Os prestadores que realizam transporte turístico (Transportadora Turística ou Agência de Turismo) podem registrar os dados dos seus veículos ou embarcações.

No caso do Guia de Turismo-MEI, o solicitante deverá completar as informações sobre a categoria de atuação (Guia Regional, Guia Nacional, Guia Especializado em Atrativos, Guia Internacional) e demais dados.

Documentação**Documentação em comum para todos os casos**

- Guias de Turismo: certificado de conclusão de curso técnico em guia de turismo com a devida categoria de atuação deverá ser anexado no sistema.
- Transportadoras Turísticas ou Agências de Turismo que exercem transporte turístico:

I - número do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), no caso de transporte terrestre; e

II - Título de Inscrição da Embarcação normal (TIE) ou Miúda (TIEM), ou ainda, inscrição no Tribunal Marítimo, na hipótese de transporte aquático.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 15 minuto(s)

Etapa 4 - Aceitar Termo de Responsabilidade

Ao final do preenchimento de todas as abas e campos obrigatórios do formulário eletrônico, o prestador deverá ler e aceitar o Termo de Responsabilidade disponibilizado.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Etapa 5 - Receber certificado e selo

A disponibilização do certificado e do selo será realizada após a análise do órgão estadual de turismo. Após esses procedimentos, os documentos estarão disponíveis em formato digital para utilização imediata. A emissão desses documentos, assim como o prazo de análise, estão condicionados ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

Para acessar o certificado e selo o prestador deverá fazer seu login no site do Cadastur.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 5 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

A disponibilização do certificado será realizada após análise e deferimento do órgão estadual de turismo. A emissão do certificado e do selo, assim como o prazo de análise, estão condicionados ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

O prestador pode acompanhar a situação da solicitação por meio do Histórico. Basta realizar o login no sistema, clicar no ícone da respectiva atividade e selecionar a opção "Histórico".

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O contato com os órgãos estaduais de turismo, responsáveis pelo Cadastur na Unidade da Federação, pode ser feito por meio dos telefones e emails disponíveis no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado".

Dúvidas frequentes: acesse o site do Cadastur, clique na opção "Sou Prestador" e na aba "Dúvidas frequentes".

atendimento.cadastur@turismo.gov.br

Validade do Documento

2 ano(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

No caso dos guias de turismo MEI (Microempreendedor Individual), o cadastro é válido por 5 anos.

Legislação

Lei do Turismo: [Lei nº 11.771/2008](#) .

Lei das Agências de Turismo: [Lei nº 12.974/2014](#) .

Decreto que regulamenta a Lei do Turismo: [Decreto nº 7.381/2010](#) .

Lei do Guia de Turismo: [Lei nº 8.623/1993](#) .

Portaria que regulamenta o cadastro: [Portaria MTur nº 38/2021](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: urbanidade; respeito; acessibilidade; cortesia; presunção da boa-fé do usuário; igualdade; eficiência; segurança; e ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

O prestador poderá solicitar assistência presencial para solicitação do cadastro no órgão estadual de turismo, conforme endereço constante no site do Cadastur, aba "Fale Conosco" e opção "Cadastur em seu Estado".

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar Profissional de Destaque no Prêmio Nacional do Turismo

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Prêmio Nacional do Turismo tem como objetivo identificar, reconhecer e premiar iniciativas de destaque do turismo, assim como profissionais que tenham inovado ou trabalhado de forma proativa para o desenvolvimento do turismo no país.

Qualquer pessoa é capaz de indicar profissionais, desde que sejam obedecidos os critérios definidos anualmente e regulamentados por edital. Os vencedores são premiados com troféus e medalhas durante uma cerimônia que ocorre no fim do ano.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer profissional que tenha atuado de forma proativa em benefício do desenvolvimento do turismo no País nos últimos 24 meses pode ser indicado para concorrer ao Prêmio Nacional do Turismo.

Podem se cadastrar dirigentes de entidades governamentais, instituições integrantes do “Sistema S”, instituições da sociedade civil organizada, pessoas jurídicas de direito público ou privado, representantes de grupos ou coletivos e empreendimentos turísticos.

Os requisitos específicos para inscrição são definidos no edital anual que regulamenta o certame.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Publicação do edital

A publicação do edital que regulamenta o prêmio ocorre anualmente. É no edital que são apresentadas e discriminadas todas as etapas e o cronograma da premiação.

Canais de prestação

Web

A publicação do edital que regulamenta o Prêmio Nacional do Turismo ocorre no portal do Ministério do Turismo no endereço <http://www.turismo.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para maiores informações entre em contato pelo e-mail: premio@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Para aprovação do seu cadastro, é necessário o envio de cópia colorida dos documentos solicitados para o endereço eletrônico sei@turismo.gov.br.

Somente após validação e conferência o cadastro será confirmado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- RG ou CNH.
- CPF ou CNH.
- Comprovante de endereço informado no cadastro.

Canais de prestação

E-mail

sei@turismo.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 3 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

sei@turismo.gov.br.

Legislação

- Decretos nºs 8.539, de 08/10/2015 e 9.094, de 17/07/2017.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar-se no Programa Turismo com Música

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É uma ferramenta que garante transparência à contratação de artistas e bandas musicais por gestores públicos. Por meio do Sistema Turismo com Música, os(as) artistas e bandas musicais podem realizar os seus respectivos cadastros, devendo cumprir os requisitos previstos Portaria MTur nº 06, de 28 de março de 2025. Dentre esses requisitos, o(a) artista/banda musical deverá comprovar que possui abrangência regional ou nacional. Os cadastros são avaliados por meio de uma Comissão Examinadora que verifica se foram cumpridos os referidos requisitos.

Os(as) aprovados(as) farão parte do Banco de Dados do Sistema e estarão aptos(as) a receber apoio, do Ministério do Turismo, por meio do pagamento de cachês, um dos itens custeados por esta pasta a eventos tradicionais e de notório conhecimento popular e que comprovadamente contribuam para a promoção, o posicionamento do destino no mercado turístico e o fomento da atividade turística.

Quem pode utilizar este serviço?

Artistas/bandas musicais que possuam abrangência regional ou nacional.

Para o cadastro no Programa Turismo com Música o artista ou seu representante legal deve cumprir os requisitos previstos Portaria nº 40, de 23 de novembro de 2023. Dentre esses requisitos, o(a) artista/banda musical deverá comprovar que possui abrangência regional ou nacional.

Os cadastros são avaliados por meio de uma Comissão Examinadora que verifica se foram cumpridos os referidos requisitos.

Artistas e bandas musicais e gestores públicos.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Cadastro no Sistema Turismo com Música

Realizar o cadastro por meio do site <http://turismocommusica.turismo.gov.br>. No referido endereço, é possível acessar o Manual do Usuário que contém o passo a passo e todas as informações necessárias para efetuar o cadastro.

Canais de prestação

Web

Por meio do Sistema Turismo com Música, os(as) artistas e bandas musicais podem realizar os seus respectivos cadastros, devendo cumprir os requisitos previstos Portaria nº 40, de 23 de novembro de 2023. Dentre esses requisitos, o(a) artista/banda musical deverá comprovar que possui abrangência regional ou nacional. Os cadastros são avaliados por meio de uma Comissão Examinadora que verifica se foram cumpridos os referidos requisitos.

Caso haja algum problema ou surjam dúvidas para efetuar o cadastro, o usuário pode acessar o campo "Fale Conosco", onde é possível preencher um formulário, por meio do qual podem ser inseridas dúvidas, opiniões, críticas e sugestões. No mesmo campo, consta um número telefônico caso o usuário também tenha interesse em fazer o contato por este meio.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Campo "Fale Conosco", onde é possível preencher um formulário, por meio do qual podem ser inseridas dúvidas, opiniões, críticas e sugestões. No mesmo campo, consta um número telefônico, caso o usuário também tenha interesse em fazer o contato por este meio.

Telefone: (61) 2023-7979

E-mail: turismocommusica@turismo.gov.br

Informações adicionais ao tempo de validade

Cada cadastro aprovado é válido por 1 (um) ano, devendo ser atualizado após esse período. A não atualização resultará na suspensão do cadastro até sua regularização.

Legislação

[Portaria nº 40, de 23 de novembro de 2023.](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

[Apple < https://itunes.apple.com/br/app/turismo-acessivel/id924446289 >](https://itunes.apple.com/br/app/turismo-acessivel/id924446289)

;

[Windows Phone < https://www.microsoft.com/pt-br/store/apps/turismo-acessivel/9nblgggzjggg >](https://www.microsoft.com/pt-br/store/apps/turismo-acessivel/9nblgggzjggg)

;

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mtur.ta >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mtur.ta)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapla 2 - Cadastrar-se no portal Turismo Acessível - Aplicativo

Ao abrir o aplicativo, selecione "Perfil", no canto inferior direito. Após selecionar esta opção o usuário poderá optar por:

- 1- Cadastrar-se fornecendo nome, e-mail e definindo sua senha para acessar o site; ou
- 2- Utilizar a conta do Google ou Facebook para cadastrar-se e efetuar o login.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 24 hora(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

As avaliações cadastradas no portal são submetidas à moderação do Ministério do Turismo, podendo levar algumas horas para serem publicadas.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Departamento de Marketing e Apoio à Comercialização

Coordenação de Produtos Turísticos

Anexo MTur - SBN Quadra 01, Bloco J, Lotes 21 a 23 - Brasília/DF

Telefone: 61 2023-8165

E-mail - incentivo.viagens@turismo.gov.br

Legislação

[Lei Brasileira da Inclusão - Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015](#)

[Norma Brasileira ABNT NBR 9050](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Canais de prestação

Web

<https://qualifica.turismo.gov.br/course/view.php?id=37&page=introduction>

Dúvidas podem ser esclarecidas p ela página oficial do Ministério do Turismo:
<https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/brasil-bracos-abertos>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Realizar o curso online

O aluno deverá acessar todo o conteúdo do Curso de Atendimento ao Turista que é organizado em três módulos: Atendimento; Comunicação e Transversal.

Os prazos de inscrição e conclusão do curso são divulgados na plataforma Qualifica Turismo.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Dúvidas podem ser esclarecidas p ela página oficial do Ministério do Turismo:
<https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/brasil-bracos-abertos>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapas 3 - Emitir o certificado do curso concluído

O certificado somente estará disponível após o aluno concluir todo o conteúdo do curso e informar o seu CPF.

O certificado não precisa de assinatura manual. A plataforma tecnológica verifica a autenticidade do documento pelo botão "Validar". Ele é reconhecido pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA e pelo Ministério do Turismo, sendo válido como curso de extensão de 80 horas.

Canais de prestação

Web

Para a emissão do certificado, a(o) aluna(o) deve buscar a opção "Certificação" no ambiente de aprendizagem do curso, e clicar em "Gerar Certificado".

Dúvidas podem ser esclarecidas pela página oficial do Ministério do Turismo:

<https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/brasil-bracos-abertos>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Informações adicionais ao tempo estimado

Oferta 2021/2022

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para contatar o serviço para dúvidas, clique no botão Suporte na página da plataforma Qualifica Turismo.

Informações adicionais ao tempo de validade

Os prazos de inscrição e conclusão do curso são divulgados na plataforma Qualifica Turismo.

Legislação

[Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Compartilhar imagens promocionais de destinos turísticos brasileiros (SIDTur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Sistema de Informações de Destinos Turísticos (SIDTur) é uma ferramenta de integração, colaborativa, entre membros de diferentes esferas públicas para consolidação de informações turísticas dos destinos brasileiros.

Membros da Rede de Inteligência de Mercado no Turismo (RIMT) podem enviar e receber imagens dos destinos turísticos, atrativos e produção associada ao turismo para promoção.

Quem pode utilizar este serviço?

Apenas membros da Rede de Inteligência de Mercado no Turismo (RIMT) e usuários cadastrados por eles podem enviar e receber imagens dos destinos turísticos brasileiros.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar imagens

Membros previamente cadastrados podem encaminhar imagens sem restrições de direitos de uso para serem compartilhadas com outros entes públicos para promoção do turismo.

Canais de prestação

Web: Preencher

Basta acessar o site, preencher os campos e enviar as imagens. Endereço: <http://sidtur.turismo.gov.br/sidtur>

Tempo de duração da etapa

Em média 1 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 2 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para informações entre em contato pelo e-mail: produtos@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar dados turísticos dos destinos brasileiros (SIDTur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Sistema de Informações de Destinos Turísticos (SIDTur) é uma ferramenta de integração, colaborativa, entre membros de diferentes esferas públicas para consolidação de informações turísticas dos destinos brasileiros.

Membros da Rede de Inteligência de Mercado no Turismo podem consultar informações acerca de todos os destinos brasileiros.

Quem pode utilizar este serviço?

Apenas membros da Rede de Inteligência de Mercado no Turismo (RIMT) e pessoas cadastradas por eles podem consultar informações turísticas detalhadas sobre os destinos turísticos brasileiros.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Consultar informação turística

Membros previamente cadastrados podem consultar informações turísticas dos destinos brasileiros.

Canais de prestação

Web: Consultar

Para consultar basta acessar o Sistema de Informações de Destinos Turísticos no endereço <http://sidtur.turismo.gov.br/sidtur>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 3 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para maiores informações entre em contato pelo e-mail: produtos@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar estabelecimentos que possuem o Selo Turismo Responsável

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Selo Turismo Responsável é um programa do Ministério do Turismo que estabelece boas práticas de higienização para 15 segmentos do setor e para os próprios turistas. O selo é um incentivo para que os consumidores se sintam seguros ao viajar e frequentar locais que cumpram protocolos específicos para a prevenção da Covid-19. Estabelecimentos, empresas e guias de turismo que possuem o Selo Turismo Responsável demonstram que estão comprometidos com a segurança turística e devidamente inscritos no sistema Cadastur (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos).

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa é capaz de consultar os estabelecimentos, empresas e guias de turismo em:

<http://www.turismo.gov.br/acompanhamentoselos/>

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site

<http://turismo.gov.br/paineis/acompanhamentoselos/>

Canais de prestação

Web: Consultar

[Consultar](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Consultar estabelecimentos, empresas e guias de turismo que possuem o Selo Turismo Responsável

Acesse <http://turismo.gov.br/paineis/acompanhamentoselos/> e verifique quais estabelecimentos, empresas e guias de turismo que aderiram ao Selo Turismo Responsável.

Para que sua pesquisa seja mais precisa, utilize os filtros na parte superior da tela.

Canais de prestação

Web: Consultar

[Consultar](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

<http://www.turismo.gov.br/seloresponsavel/contato.php>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar oportunidades de negócios em regiões turísticas do país (PIT)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Ministério do Turismo é o órgão responsável pelo desenvolvimento do turismo brasileiro, fazendo com que a maior reserva de mercado mundial dessa atividade econômica aflore seu potencial doméstico e internacional.

Uma de suas missões é facilitar a atração e a captação de investimentos no turismo brasileiro, de forma competitiva, transparente e sustentável.

Portanto, o Portal de Investimentos do Ministério do Turismo é resultado da estratégia de transformação digital do governo federal, assim como veículo ideal de consecução da missão ministerial. Em um único hub virtual, estão disponíveis um portfólio digital de projetos no setor de turismo e um *marketplace*, que permite aproximar investidor, empreendedor e poder público.

As informações contidas nos projetos são de inteira responsabilidade do empreendedor, cabendo ao Ministério do Turismo apenas sua custódia, monitoria e promoção.

Quem pode utilizar este serviço?

Investidores nacionais ou internacionais com interesse em investir em projetos ou ativos com interesse turístico.

O Portal de Investimentos tem por objetivo conceder visibilidade a projetos com foco em empreendimentos comerciais turísticos, com disponibilidade de captação de investimentos de capital privado.

Dentro do escopo de projetos aptos, aceita-se também, em parceria com o Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC), a inclusão de ativos públicos de qualquer esfera de governo que estejam aptos à concessão ou alienação para receber investimentos privados, ou seja, recursos disponibilizados por pessoas jurídicas e físicas de direito privado, a fim de gerar retorno monetários aos investidores.

Assim sendo, excluem-se do rol deste portal, projetos com finalidade a obras de melhorias de infraestruturas públicas ou empreendimentos/ativos que não estejam aptos a receber capital privado.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastro do Investidor

Preenchimento do formulário de cadastro através do botão ACESSE em: <https://investimento.turismo.gov.br/>

Canais de prestação

Web

<https://investimento.turismo.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

investimento@turismo.gov.br

Legislação

DECRETO Nº 10.359, DE 20 DE MAIO DE 2020, aprova Estrutura Regimental do Ministério do Turismo.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome de pessoa física
- Telefone fixo e/ou celular
- Endereço eletrônico

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

- Não se aplica

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

Durante o cadastramento do investidor

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

- Execução de políticas públicas

Finalidade do tratamento

Histórico de atração de investimentos em turismo para fins de elaboração de políticas públicas.

Previsão legal do tratamento

DECRETO Nº 10.359, DE 20 DE MAIO DE 2020, aprova Estrutura Regimental do Ministério do Turismo.

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Dados de contato são compartilhados com outros usuários.

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não se aplica.

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

<https://pit.turismo.gov.br/#/login>

Consultar processos eletronicamente no Ministério do Turismo

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Módulo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) que possibilita aos órgãos e às entidades públicas e privadas, pessoas físicas que participem ou tenham demanda na condição de interessados em processo administrativo e pessoas jurídicas na mesma situação (representado por pessoa física) - consultar documentos e processos pela internet, de forma eletrônica, junto ao Ministério do Turismo, sem a necessidade de se deslocarem fisicamente até o Protocolo Central e evitar, assim, gastos com o envio de postagens pelos Correios.

Além de permitir a assinatura remota de contratos e instrumentos congêneres e o acesso ao andamento e ao teor dos documentos públicos inseridos no processo, por meio do site: <http://sei.turismo.gov.br/acessoexterno> , opção: "Consulta de processo".

Quem pode utilizar este serviço?

- Pessoa física que participe ou tenha demanda na condição de interessado em processo administrativo e pessoa jurídica na mesma situação (representado por pessoa física); e
- Órgãos e entidades da administração pública.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consultar processos

O usuário deverá acessar o [site](#) e clicar na opção "Consulta de processos".

Canais de prestação

Web

<http://sei.turismo.gov.br/acessoexterno>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

sei@turismo.gov.br .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Divulgar oportunidades de negócios em regiões turísticas do país (PIT)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Portal de Investimentos tem por objetivo conceder visibilidade a projetos com foco em empreendimentos comerciais turísticos, com disponibilidade de captação de investimentos de capital privado. Esses projetos podem ser submetidos por:

Empreendedores privados: que possuam projeto ou empreendimento no setor turístico e desejem captar investimentos nacionais ou estrangeiros privados.

Setor público: municípios, estados ou União, que queiram dispor de ativos com interesse turístico para concessão ou alienação para o capital privado.

Dentro do escopo de projetos aptos, aceita-se também, em parceria com o Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC), a inclusão de ativos públicos de qualquer esfera de governo que estejam aptos à concessão ou alienação para receber investimentos privados, ou seja, recursos disponibilizados por pessoas jurídicas e físicas de direito privado, a fim de gerar retorno monetários aos investidores.

Assim sendo, excluem-se do rol deste portal, projetos com finalidade a obras de melhorias de infraestruturas públicas ou empreendimentos/ativos que não estejam aptos a receber capital privado.

Quem pode utilizar este serviço?

O Portal é voltado para:

Empreendedores privados: que possuam projeto ou empreendimento no setor turístico e desejem captar investimentos nacionais ou estrangeiros privados.

Setor público: municípios, estados ou União, que queiram dispor de ativos com interesse turístico para concessão ou alienação para o capital privado.

Investidores nacionais ou internacionais com interesse em investir em projetos ou ativos com interesse turístico.

O Portal de Investimentos tem por objetivo conceder visibilidade a projetos com foco em empreendimentos comerciais turísticos, com disponibilidade de captação de investimentos de capital privado.

Dentro do escopo de projetos aptos, aceita-se também, em parceria com o Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC), a inclusão de ativos públicos de qualquer esfera de governo que estejam aptos à concessão ou alienação para receber investimentos privados, ou seja, recursos disponibilizados por pessoas jurídicas e físicas de direito privado, a fim de gerar retorno monetários aos investidores.

Assim sendo, excluem-se do rol deste portal , projetos com finalidade a obras de melhorias de infraestruturas públicas ou empreendimentos/ativos que não estejam aptos a receber capital privado.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Cadastro do Empreendedor

Preenchimento do formulário de cadastro através do botão ACESSE em: <https://investimento.turismo.gov.br/>

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapas 2 - Cadastro de Investidor

Preenchimento do formulário de cadastro através do botão ACESSE em: <https://investimento.turismo.gov.br/>

Canais de prestação

Web

Preenchimento do formulário de cadastro através do botão ACESSE em: [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapas 3 - Cadastro de Projetos

Preenchimento do formulário de cadastro através do botão ACESSE em: <https://investimento.turismo.gov.br/>

Canais de prestação

Web

Preenchimento do formulário de cadastro através do botão ACESSE em: [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo em questão refere-se ao período estimado de análise e aprovação do cadastro do investidor, empreendedor e do projeto.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

<https://investimento.turismo.gov.br/>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome de pessoa física, Telefone fixo e/ou celular, Endereço eletrônico

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

- Não se aplica

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

Durante o cadastramento ativo do projeto

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

- Execução de políticas públicas

Finalidade do tratamento

Histórico de atração de investimentos em turismo para fins de elaboração de políticas públicas.

Previsão legal do tratamento

DECRETO Nº 10.359, DE 20 DE MAIO DE 2020, aprova Estrutura Regimental do Ministério do Turismo.

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Dados de contato são compartilhados com outros usuários.

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não se aplica

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

<https://pit.turismo.gov.br/#/login>

Obter selo de reconhecimento de adesão ao Código de Conduta Brasil

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O objetivo é que as empresas e prestadores de serviços turísticos assumam os compromissos estabelecidos no Código de Conduta, adotando uma posição explícita de repúdio à exploração sexual contra crianças e adolescentes em sua política interna, além de promoverem ações de disseminação de informação e capacitação, de modo que seus funcionários e parceiros comerciais tenham mais esclarecimento sobre o tema e saibam como proceder em casos suspeitos.

Quem pode utilizar este serviço?

Prestadores de serviços turísticos.

Estar em dia com os compromissos firmados por aderir ao Código de Conduta Brasil.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Recebimento do Selo

Ao realizar a adesão ao Código, o solicitante receberá um selo de reconhecimento provido pelo Ministério do Turismo. O selo é renovável a cada 2 anos, nos termos da [Portaria do Código](#) . Para a renovação do selo de reconhecimento de que trata o caput, as empresas e prestadores de serviços turísticos deverão comprovar, a cada dois anos, o cumprimento dos onze compromissos assumidos.

Canais de prestação

Web: Inscrever-se

[Inscrever-se](#) .

Tempo de duração da etapa

Até 24 mês(es)

Etapa 2 - Compromissos

Os compromissos firmados que devem ser cumpridos podem ser consultados na [Portaria do Código](#) (p. 3), anexo, cláusula terceira.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: turismo.responsavel@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2023 - 8115

Validade do Documento

2 ano(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

As empresas e prestadores de serviços turísticos comprometidas com o Código de Conduta, ou seja, que aderirem ao código, receberão do Ministério do Turismo selo de reconhecimento, o qual poderá ser utilizado em seus materiais promocionais e em seu estabelecimento.

Para a renovação do selo de reconhecimento de que trata o Código, as empresas e prestadores de serviços turísticos deverão comprovar, a cada dois anos, o cumprimento dos onze compromissos assumidos.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Etapas 2 - Apresentar documentos

Para aprovação do seu cadastro, é necessário o envio de cópia colorida dos documentos solicitados para o endereço eletrônico sei@turismo.gov.br.

Somente após validação e conferência o cadastro será confirmado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- RG ou CNH.
- CPF ou CNH.
- Comprovante de endereço informado no cadastro.

Canais de prestação

E-mail

sei@turismo.gov.br

Tempo de duração da etapa

Em média 3 dia(s) útil(eis)

Etapas 3 - Peticionar documentos/processos

Após apresentação da documentação e a validação pelo MTur, o usuário deverá:

- acessar o site <http://sei.turismo.gov.br/acessoexterno>, opção “Já sou cadastrado”, e inserir o e-mail/senha cadastrada na Etapa 1;
- no menu “Peticionamento”, selecionar a opção “Processo Novo”;

- escolher o Tipo do Processo que deseja iniciar;
- preencher as informações solicitadas na tela Peticionar Processo Novo;
- inserir o documento que deseja enviar; e
- Clicar no botão “Peticionar”.

Canais de prestação

Web

<http://sei.turismo.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Consultar o andamento dos documentos protocolados

O usuário deverá acessar o site <http://sei.turismo.gov.br/acessoexterno> e clicar na opção: “Consulta de Processos”.

Canais de prestação

Web

<http://sei.turismo.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 3 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

sei@turismo.gov.br .

Legislação

Decretos nºs 8.539, de 08/10/2015 e 9.094, de 17/07/2017.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Protocolar documentos junto ao Ministério do Turismo

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Protocolo GOV.BR do Ministério do Turismo é um serviço totalmente gratuito e oferecido pela internet, que possibilita o envio de solicitações, requerimentos, pedidos e documentos em geral de forma eletrônica, sem a necessidade de deslocamento presencial ao setor de Protocolo ou o envio de correspondência postal.

Quem pode utilizar este serviço?

- Pessoa física, interessada ou não;
- Representante de empresas, associações, organizações da sociedade civil, entre outros;
- Representante de órgãos e entidades da Administração Pública.

Requisito: Possuir conta de acesso único do gov.br categoria bronze ou superior, que pode ser criada no endereço <acesso.gov.br>

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar o pedido ou documento

Acessar a página do serviço “Protocolar documentos junto a(o) MINISTÉRIO DO TURISMO” e clicar no botão Iniciar;

- fazer login no Portal gov.br;
- escolher o tipo de solicitação;
- preencher o formulário da solicitação;
- anexar os documentos necessários, conforme orientações do formulário de solicitação;
- conferir os dados e concluir a solicitação

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Em casos excepcionais o Protocolo registrará o documento no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, sendo que após esse registro o documento será imediatamente devolvido ao cidadão

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Receber resultado da protocolização

- O pedido passa por conferência antes de ser tramitado para a unidade responsável. Será enviado e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) gerado e orientações para o acompanhamento.
- A solicitação poderá ser devolvida para correção ou recusada caso apresente um dos motivos: pedido não destinado ao órgão, conteúdo ofensivo, impossibilidade de identificar o pedido e fundamentos, documento ilegível, em branco, sem data ou sem assinatura, sem identificação do interessado ou representante.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 24 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 24 hora(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O processo de triagem, quando houver, será realizado no prazo máximo de 24 horas, contado da solicitação no Portal de Serviços, salvo quando este ocorrer às sextas-feiras, vésperas de feriados ou pontos facultativos, ou eventual restrição técnica.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

- **Telefone:** (61)2024-2776
- **E-mail:** protocolo@turismo.gov.br

É dever do usuário acompanhar as notificações enviadas por e-mail bem como o status de sua solicitação por meio do Portal gov.br

Legislação

- Lei nº 9.784, de 29/01/1999
- Decretos nºs 8.539, de 08/10/2015 e 9.094, de 17/07/2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Reabilitar cadastro (Cadastur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo, é o cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor turístico. É obrigatório para Meios de Hospedagem, Agências de Turismo, Transportadoras Turísticas, Organizadoras de Eventos, Parques Temáticos, Acampamentos Turísticos e Guias de Turismo.

A opção de reabilitar está disponível para os prestadores com cadastro nas situações "Suspenso" ou "Cancelado" e que desejam reverter a situação, por estarem exercendo a atividade cadastrada.

Quem pode utilizar este serviço?

Prestadores de serviços turísticos e Guias de Turismo registrados no Cadastur.

O prestador deve ter resolvido a situação que motivou a suspensão/cancelamento ou deverá providenciar justificativa/documentação para a reabilitação.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Acessar o sistema do Cadastur

Acesse a página inicial do site do Cadastur, clique em "Entrar com [GOV.BR](#) " e faça seu login.

O CPF/login do usuário deve ser o mesmo utilizado para solicitar o cadastro anteriormente.

Se o cadastro tiver sido solicitado por outro usuário, um e-mail deverá ser enviado para atendimento.cadastur@turismo.gov.br solicitando a vinculação do novo CPF ao CNPJ.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 2 - Acessar a atividade

Após o login no sistema, selecionar o ícone da atividade no painel "Gerenciar Atividades".

Caso seja necessário ler o motivo da suspensão ou cancelamento, selecionar a opção "Histórico".

Em seguida, clicar em "Requerer Reabilitação" ou "Reabilitar Atividade".

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 3 - Justificar a Suspensão

Inserir a justificativa ou anexar documentação para a Reabilitação da atividade..

Clicar em "Reabilitar" para enviar a solicitação ao órgão delegado de turismo.

É importante que o prestador tenha sanado os motivos da Suspensão ou Cancelamento.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 5 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

A análise do órgão estadual de turismo está condicionada ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

O prestador pode acompanhar a situação da solicitação por meio do Histórico. Basta realizar o login no sistema, clicar no ícone da respectiva atividade e selecionar a opção "Histórico".

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O contato com os órgãos estaduais de turismo, responsáveis pelo Cadastur na Unidade da Federação, pode ser feito por meio dos telefones e emails disponíveis no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado".

Dúvidas frequentes: acesse o site do Cadastur, clique na opção "Sou Prestador" e na aba "Dúvidas frequentes".

atendimento.cadastur@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Realizar o curso online Gestor de Turismo (CGT 50h)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Curso Gestor de Turismo, 100% online e gratuito, com carga horária total de 50 horas e certificado de conclusão validado pelo Instituto Federal do Rio de Janeiro e Ministério do Turismo.

Para cidadãos com idade a partir de 18 anos, preferencialmente que tenham concluído o ensino médio.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão com idade a partir de 18 anos, preferencialmente que tenha concluído o ensino médio.

Deverá ser cursado por meio de dispositivo com acesso à internet. Efetuar a inscrição, iniciar o curso, concluir e emitir o certificado.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Efetuar inscrição como aluno para realizar curso online

O cidadão deve acessar o endereço eletrônico <https://qualifica.turismo.gov.br/course/view.php?id=38&page=introduction>.

Efetuar a inscrição com o preenchimento do cadastro e iniciar imediatamente o curso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Não é necessário apresentar nenhum documento de comprovação.

Custos

- Gratuito - R\$ 0,00

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Dúvidas podem ser esclarecidas pela página oficial do Ministério do Turismo:

<https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/qualificacao/curso-gestor-de-turismo>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapla 2 - Realizar o curso online

O aluno deverá acessar todo o conteúdo do Curso Gestor de Turismo que é organizado em 5 módulos e 35 unidades. Abrange os temas de Planejamento, Legislação sobre Turismo e Contratações, Elaboração de Projetos e Programas e Ações do MTur.

Os prazos de inscrição e conclusão do curso são divulgados na plataforma Qualifica Turismo.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Dúvidas podem ser esclarecidas pela página oficial do Ministério do Turismo:

<https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/qualificacao/curso-gestor-de-turismo>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapas 3 - Emitir certificado do curso concluído

O certificado somente estará disponível após o aluno concluir todo o conteúdo do curso e informar o seu CPF.

O certificado não precisa de assinatura manual. A plataforma tecnológica verifica a autenticidade do documento pelo botão "Validar". Ele é reconhecido pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA e Ministério do Turismo e vale como curso profissionalizante de 50 horas.

Canais de prestação

Web

Para a emissão do certificado, a(o) aluna(o) deve buscar a opção "Certificação" no ambiente de aprendizagem do curso, e clicar em "Gerar Certificado".

Dúvidas podem ser esclarecidas pela página oficial do Ministério do Turismo:
<https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/qualificacao/curso-gestor-de-turismo>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para contatar o serviço para dúvidas, clique no botão Suporte na página da plataforma Qualifica Turismo.

Informações adicionais ao tempo de validade

Os prazos de inscrição e conclusão do curso são divulgados na plataforma Qualifica Turismo.

Legislação

Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Renovar cadastro de Guia de Turismo (Cadastur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

As pessoas físicas e jurídicas (MEI) que atuam como Guia de Turismo precisam estar cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo. Esse cadastro deve ser renovado a cada 5 anos.

A renovação do cadastro deverá ser solicitada a partir de 90 dias antes do término da validade do certificado.

Para informações sobre o primeiro cadastro, acesse o serviço: [Cadastrar Guia de Turismo](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Guia de Turismo (Pessoa Física ou Microempreendedor Individual-MEI)

- O exercício regular depende de prévia realização de curso técnico de formação profissional em Guia de Turismo, além do cadastro no Cadastur, do Ministério do Turismo.
- A atividade é permitida a brasileiros ou estrangeiros residentes no país; habilitados para o exercício da atividade profissional; maiores de 18 anos; que esteja em dia com as obrigações eleitorais (título de eleitor regular); e em dia com as obrigações militares (reservista).
- O CPF do guia de turismo deve estar com situação ativa na Receita Federal do Brasil.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o sistema do Cadastur

Acesse a página inicial do site do Cadastur, clique em "Entrar com [GOV.BR](#) " e faça seu login do [GOV.BR](#) ([Criar sua conta gov.br](#)). O CPF/login do usuário deve ser o mesmo utilizado para solicitar o cadastro anteriormente.

Se o cadastro tiver sido solicitado, anteriormente, por outro usuário, um e-mail deverá ser enviado para atendimento.cadastur@turismo.gov.br solicitando a vinculação do novo CPF com o CNPJ.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 2 - Revisar o formulário eletrônico de cadastro

Após o login no sistema, selecionar o ícone da atividade de Guia de Turismo no painel "Gerenciar Atividades".

Em seguida, clicar em "Renovar Atividade". Essa opção somente está disponível a partir de 90 dias antes do vencimento do cadastro.

Por fim, revisar e atualizar todos os campos solicitados.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Etapa 3 - Aceitar Termo de Responsabilidade

Ao final da revisão de todas as abas e campos obrigatórios do formulário eletrônico, o Guia de Turismo deverá ler e aceitar o Termo de Responsabilidade disponibilizado.

Por fim, clicar em "Renovar" para enviar a solicitação de renovação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Etapa 4 - Receber certificado

A disponibilização do certificado será realizada depois da análise do órgão estadual de turismo. Após esse procedimento, os documentos estarão disponíveis em formato digital para utilização imediata. A emissão do certificado e do crachá, assim como o prazo de análise, estão condicionados ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

Para acessar o certificado, o prestador deverá fazer seu login no site do Cadastur.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 dia(s) útil(eis)

Etapa 5 - Receber crachá de Guia de Turismo

O crachá estará disponível para coleta no órgão estadual de turismo, responsável pelo Cadastur na Unidade da Federação (UF), até 45 dias após o deferimento. Consulte a lista desses órgãos no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado". Durante o período de confecção do documento, o guia de turismo poderá atuar portando somente o certificado Cadastur e o Crachá Digital nas suas versões digitais.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação.

Canais de prestação

Presencial

No órgão estadual de turismo. Consulte a lista desses órgãos no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado". Durante o período de confecção do documento, o guia de turismo poderá atuar portando somente o certificado Cadastur e o Crachá Digital nas suas versões digitais.

- Tempo estimado de espera: Até 45 dia(s) útil(eis)

Postal

O guia de turismo deverá consultar o órgão estadual de turismo para verificar a viabilidade de envio por meio Postal.

Tempo de duração da etapa

Até 45 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

A disponibilização do certificado será realizada após a análise e o deferimento do órgão estadual de turismo. A emissão do certificado e do crachá, assim como o prazo de análise, estão condicionados ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

O prestador pode acompanhar a situação da solicitação por meio do Histórico. Basta realizar o login no sistema, clicar no ícone da respectiva atividade e selecionar a opção "Histórico".

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O contato com os órgãos estaduais de turismo, responsáveis pelo Cadastur na Unidade da Federação, pode ser feito por meio dos telefones e emails disponíveis no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado".

Dúvidas frequentes: acesse o site do Cadastur, clique na opção "Sou Prestador" e na aba "Dúvidas frequentes".

atendimento.cadastur@turismo.gov.br

Validade do Documento

5 ano(s)

Legislação

[Lei nº 8.623/93](#) .

[Portaria MTur nº 38/2021](#)

[Portaria MTur nº 37/2021](#)

[Lei nº 13.785/2018](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Renovar cadastro de prestador de serviços turísticos (Cadastur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo, é o cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor turístico. É obrigatório para Meios de Hospedagem, Agências de Turismo, Transportadoras Turísticas, Organizadoras de Eventos, Parques Temáticos, Acampamentos Turísticos e Guias de Turismo-MEI (Microempreendedor Individual).

A renovação do cadastro deverá ser solicitada a partir de 90 dias antes do término da validade do certificado.

Para informações sobre o primeiro cadastro, acesse o serviço: [Cadastrar prestador de serviços turísticos](#)

Quem pode utilizar este serviço?

As sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exercem atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo, conforme conceitos previstos na Lei nº 11.771/2008 .

Os requisitos diferem quanto às atividades turísticas que serão cadastradas: meios de hospedagem; agências de turismo; transportadoras turísticas; organizadoras de eventos; parques temáticos; acampamentos turísticos e guias de turismo. Deve-se verificar o [site](#) para consultar os requisitos específicos de cada atividade.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o sistema do Cadastur

Acesse a página inicial do site do Cadastur, clique em "Entrar com [GOV.BR](#) " e faça seu login do [GOV.BR](#) ([Criar sua conta gov.br](#)). O CPF/login do usuário deve ser o mesmo utilizado para solicitar o cadastro anteriormente.

Se o cadastro tiver sido solicitado, anteriormente, por outro usuário, um e-mail deverá ser enviado para atendimento.cadastur@turismo.gov.br solicitando a vinculação do novo CPF com o CNPJ.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 2 - Revisar o formulário eletrônico de cadastro

Após o login no sistema, selecionar o ícone da atividade a ser renovada no painel "Gerenciar Atividades".

Em seguida, clicar em "Renovar Atividade". Essa opção somente está disponível a partir de 90 dias antes do vencimento do cadastro.

Por fim, revisar e atualizar todos os campos solicitados.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Etapa 3 - Aceitar Termo de Responsabilidade

Ao final da revisão de todas as abas e campos obrigatórios do formulário eletrônico, ler e aceitar o Termo de Responsabilidade disponibilizado.

Por fim, clicar em "Renovar" para enviar a solicitação de renovação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Etapa 4 - Receber certificado

A disponibilização do certificado será realizada depois da análise do órgão estadual de turismo. Após esse procedimento, os documentos estarão disponíveis em formato digital para utilização imediata. A emissão do certificado e do crachá, assim como o prazo de análise, estão condicionados ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

Para acessar o certificado, o prestador deverá fazer seu login no site do Cadastur.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 5 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

A disponibilização do certificado será realizada após a análise e o deferimento do órgão estadual de turismo. A emissão do certificado e do crachá, assim como o prazo de análise, estão condicionados ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

O prestador pode acompanhar a situação da solicitação por meio do Histórico. Basta realizar o login no sistema, clicar no ícone da respectiva atividade e selecionar a opção "Histórico".

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O contato com os órgãos estaduais de turismo, responsáveis pelo Cadastur na Unidade da Federação, pode ser feito por meio dos telefones e emails disponíveis no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado".

Dúvidas frequentes: acesse o site do Cadastur, clique na opção "Sou Prestador" e na aba "Dúvidas frequentes".

atendimento.cadastur@turismo.gov.br

Validade do Documento

2 ano(s)

Legislação

[Lei nº 11.771/2008](#) .

[Lei nº 12.974/2014](#) .

[Portaria MTur nº 38/2021](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Resolver pendência de cadastro (Cadastur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo, é o cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor turístico. É obrigatório para Meios de Hospedagem, Agências de Turismo, Transportadoras Turísticas, Organizadoras de Eventos, Parques Temáticos, Acampamentos Turísticos e Guias de Turismo.

Após a solicitação do cadastro, o órgão responsável pela análise poderá solicitar complementação ou correção de dados/documentos. A resolução dessas pendências deve ser realizada por meio do sistema Cadastur.

Quem pode utilizar este serviço?

Prestadores de serviços turísticos registrados no Cadastur.

Para resolver a pendência, é necessário que órgão estadual de turismo tenha emitido uma pendência solicitando complementação ou correção de dados no cadastro.

Essa pendência é enviada para o e-mail utilizado no momento do cadastro e pode ser consultada também na opção "Histórico".

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Acessar o sistema do Cadastur

Acesse a página inicial do site do Cadastur, clique em "Entrar com [GOV.BR](#) " e faça seu login.

O CPF/login do usuário deve ser o mesmo utilizado para solicitar o cadastro anteriormente.

Se o cadastro tiver sido solicitado por outro usuário, um e-mail deverá ser enviado para atendimento.cadastur@turismo.gov.br solicitando a vinculação do novo CPF ao CNPJ.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 2 - Acessar a atividade

Após o login no sistema, selecionar o ícone da atividade no painel "Gerenciar Atividades".

Caso seja necessário ler a pendência emitida, selecionar a opção "Histórico".

Em seguida, clicar em "Alterar/Resolver Pendência".

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Etapa 3 - Resolver a pendência

A resolução da pendência dependerá da comunicação enviada ao prestador. Ela pode estar relacionada à alteração de algum dado/documento inserido ou à inserção de algum texto de justificativa.

No primeiro caso, basta atualizar o dado/documento.

Já no caso de inserção de uma Justificativa, é necessário prosseguir até a última aba (Dados Profissionais ou Informações da Atividade) e inserir o texto ou anexo no campo "Justificativa".

Por fim, clicar em "Alterar" para resolver a pendência.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

A análise do órgão estadual de turismo está condicionada ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

O prestador pode acompanhar a situação da solicitação por meio do Histórico. Basta realizar o login no sistema, clicar no ícone da respectiva atividade e selecionar a opção "Histórico".

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O contato com os órgãos estaduais de turismo, responsáveis pelo Cadastur na Unidade da Federação, pode ser feito por meio dos telefones e emails disponíveis no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado".

Dúvidas frequentes: acesse o site do Cadastur, clique na opção "Sou Prestador" e na aba "Dúvidas frequentes".

atendimento.cadastur@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar o Selo Turismo Responsável

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Selo Turismo Responsável é um programa do Ministério do Turismo que estabelece boas práticas de higienização para cada segmento do setor. O selo é um incentivo para que os consumidores se sintam seguros ao viajar e frequentar locais que cumpram protocolos específicos para a prevenção da Covid-19, posicionando o Brasil como um destino protegido e responsável. Para ter acesso ao selo, as empresas e guias de turismo precisam estar devidamente inscritos no Cadastur (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos). O objetivo é diminuir os impactos da pandemia e preparar o setor para um retorno gradual às atividades.

Quem pode utilizar este serviço?

Prestadores de Serviços Turísticos com situação regular no sistema Cadastur.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site

Acesse <http://www.turismo.gov.br/seloresponsavel>

No menu lateral direito, acesse a opção “Faça sua Adesão”.

Canais de prestação

Web

<http://www.turismo.gov.br/seloresponsavel/>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Realizar o acesso ao sistema

Faça seu login com as credenciais do sistema Cadastur. Caso não seja um prestador de serviço turístico cadastrado no Cadastur, acesse <https://cadastur.turismo.gov.br/> e faça seu cadastro. É simples e gratuito!

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-prestadora-de-servico-turistico>

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Realizar adesão

Após acessar o sistema com sucesso, será mostrada a lista de prestadores de serviços turísticos com situação regular no Cadastur e vinculadas às credenciais de acesso ao sistema.

Clique no ícone “Aderir ao Selo” em uma das linhas correspondentes ao prestador escolhido.

Leia o Termo de Compromisso e, caso concorde, marque a opção “DECLARO que efetuei a leitura do presente Termo de Responsabilidade, certificando-me de haver entendido e aceitado as disposições descritas” e clique em “Aderir”.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 4 - Emitir Selo

Após adesão ao selo, a tabela ativará a opção de emissão do Selo.

Na tabela de prestadores, clique no ícone “Aderir ao Selo” na linha correspondente ao prestador escolhido.

Na tela de pop-up que se abrirá, clique em “Emitir”.

Após a emissão, o sistema emitirá um arquivo PDF com a imagem do selo e um QR Code correspondente ao prestador específico.

Pronto! O Selo foi emitido e está pronto para uso.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 5 - Baixar Peças

Para baixar as peças publicitárias do Selo, clique no ícone “Baixar Peças” na linha correspondente ao prestador escolhido.

O sistema ativará o download de um arquivo compactado contendo diversas imagens para fins publicitários.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

<http://www.turismo.gov.br/seloresponsavel/contato.php>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Suspender ou Cancelar cadastro (Cadastur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo, é o cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor turístico. É obrigatório para Meios de Hospedagem, Agências de Turismo, Transportadoras Turísticas, Organizadoras de Eventos, Parques Temáticos, Acampamentos Turísticos e Guias de Turismo.

A opção de Suspender ou Cancelar serve para os prestadores que possuem um cadastro mas deixaram de atuar na atividade.

Quem pode utilizar este serviço?

Prestadores de serviços turísticos e Guias de Turismo registrados no Cadastur.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Acessar o sistema Cadastur

Acesse a página inicial do site do Cadastur, clique em "Entrar com [GOV.BR](#) " e faça seu login.

O CPF/login do usuário deve ser o mesmo utilizado para solicitar o cadastro anteriormente.

Se o cadastro tiver sido solicitado por outro usuário, um e-mail deverá ser enviado para atendimento.cadastur@turismo.gov.br solicitando a vinculação do novo CPF ao CNPJ.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 2 - Acessar a atividade

Após o login no sistema, selecionar o ícone da atividade no painel "Gerenciar Atividades".

Em seguida, clicar em "Suspender a pedido".

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Justificar a Suspensão

Explicar no campo "Justificativa" o motivo para a suspensão ou cancelamento do cadastro (ex. "a empresa não está mais atuando nessa atividade"; "a empresa está em reforma" etc.)

Por fim, clicar na opção "Suspender a pedido" para concluir a ação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Etapas 4 - Cancelar o cadastro de empresa baixada na Receita Federal

Caso o CNPJ tenha sido baixado na Receita Federal, é necessário realizar login no sistema, selecionar o ícone "Buscar Receita Federal" no painel "Gerenciar Atividades" e clicar o botão de mesmo nome. Por fim, selecionar "Salvar" para concluir a ação.

Antes dessa ação, esse dado deve ter sido alterado diretamente na Receita Federal.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 5 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

A suspensão está condicionada à análise do órgão estadual de turismo.

O prestador pode acompanhar a situação da solicitação por meio do Histórico. Basta realizar o login no sistema, clicar no ícone da respectiva atividade e selecionar a opção "Histórico".

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O contato com os órgãos estaduais de turismo, responsáveis pelo Cadastur na Unidade da Federação, pode ser feito por meio dos telefones e emails disponíveis no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado".

Dúvidas frequentes: acesse o site do Cadastur, clique na opção "Sou Prestador" e na aba "Dúvidas frequentes".

atendimento.cadastur@turismo.gov.br

Legislação

[Portaria MTur nº 38/2021](#) .

- [Portaria MTur nº 37/2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.